



## **EDITAL PÚBLICO - MISSÃO TÉCNICA À PARAÍBA**

### **PREÂMBULO**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 60.165-011, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494.0001/01, convida empreendedores do setor de agronegócios que participam do ATENDIMENTO REGIONAL – CARIRI/CE, a se inscreverem para participação na Missão Técnica para os municípios de Prata, Monteiro, Sumé e Taperoá no Estado da Paraíba no período de 29 de novembro de 2018 a 01 de dezembro de 2018.

### **1. OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de empresas do setor de agronegócios, atendidos pelo projeto ATENDIMENTO REGIONAL – CARIRI/CE, e de representantes de instituições que atuam no segmento de ovinocaprinocultura para participarem de uma missão técnica ao Estado da Paraíba a fim de conhecerem agroindústrias de beneficiamento de leite de cabra, projetos de aproveitamento total de recursos hídricos no semi-árido e adquirirem novos conhecimentos, troca de experiências e acesso ao mercado. Para os produtores rurais do segmento de ovinocaprinocultura as inscrições devem ser feitas pelo número da DAP - Declaração de Aptidão ao Pronaf ou CNPJ, cujo objeto social ou atividade se enquadre no segmento de ovinocaprinocultura.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O Presente edital visa selecionar até trinta e cinco empreendedores/representantes de instituições ligados ao segmento de ovinocaprinocultura para participarem, como visitantes, de uma missão técnica ao Estado da Paraíba a fim de conhecerem agroindústrias de beneficiamento de leite de cabra, projetos de aproveitamento total de recursos hídricos no semi-árido e adquirirem novos conhecimentos, troca de experiências, além de intercâmbio para inovação de produtos e processos, alianças, parcerias e ações de comercialização.

### **3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA**

- 3.1. Os produtores rurais do segmento de ovinocaprinocultura que atendam aos limites de faturamento anual do Simples Nacional para os pequenos negócios que é de R\$ 4.800.000,00;
- 3.2. Ser produtor rural com registro de DAP, INCRA, NIRF ou CNPJ;
- 3.3. Não estar inadimplente com o Sebrae/CE;
- 3.4. Ser sócio da proponente ou exercer cargo relevante na empresa, assim entendido como Administrador, Gerente ou Diretor.
- 3.4.1. O apoio do Sebrae/CE será dado para os representantes da empresa selecionada.



#### 4. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE

4.1 A participação do Sebrae/CE se dará locando o transporte para realização da missão que atenderá aos clientes selecionados neste edital.

#### 5. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

5.1 O presente edital permanecerá vigente até o dia 28 de novembro de 2018 com inscrições online através de formulário específico com endereço apontado na publicação no Portal do Sebrae.

#### 6. DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão fazer sua inscrição em formulário online indicado no Portal do Sebrae Ceará disponível no endereço <http://www.ce.sebrae.com.br>

6.2. A data limite para fazer a inscrição será o dia 28 de novembro de 2018 às 18:00 h

#### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Etapa na qual o **Sebrae/CE** avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresenta o documento de registro de sua empresa.

7.2. Nesta etapa, o **Sebrae/CE** deverá:

Realizar o procedimento de verificação das informações e documentos apresentados para o atendimento às exigências do edital;

7.3. Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

7.3.1. **Eliminatório:**

- I. Empresa que não atua no segmento de ovinocaprinocultura ou atividade prevista neste edital.
- II. Empresa com faturamento superior a R\$ 4.800.000,00/ano.
- III. Empresa que esteja inadimplente com o SEBRAE/CE.

7.3.2. Ter sido atendido com ações dos projetos da carteira de agronegócios do Sebrae/CE nos últimos doze meses.

7.4 Serão selecionados os empreendedores que primeiro se inscreverem através do sistema de inscrição online e que atenderem às exigências do edital. Os demais inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas de quem não for classificado.



## 8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1. Os participantes selecionados serão convocados para assinatura do termo de compromisso, em **até cinco dias corridos após a comunicação do resultado e locais para assinatura via e-mail e divulgação no portal do Sebrae Ceará.**

8.1.1. No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que terá dois dias úteis para a assinatura, a partir do recebimento de comunicado formal do **Sebrae/CE.**

8.1.2. Quando houver pagamento ao Sebrae/CE, o mesmo deverá ser efetivado no ato da assinatura do termo de compromisso.

8.2. Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do **Sebrae/CE**, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior, as quais terão dois dias úteis, contadas da sua notificação, para assinar o termo de compromisso.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO

- I Assinar o termo de compromisso referente à sua participação na missão, em **até cinco dias úteis após a publicação das empresas selecionadas;**
- II Participar das reuniões e avaliações definidas pelo **Sebrae/CE;**
- III Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do **Sebrae/CE;**
- IV Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital a exemplo (hospedagem, alimentação e qualquer despesa extra necessária para realização da missão;
- V Os empreendedores também serão responsáveis por todo o processo decorrente de negociação de venda incluindo logística, embalagem, impostos e taxas e emissão de notas fiscais quando necessário.
- VI Ao fazer a seleção dos inscritos o Sebrae/CE se reserva o direito de selecionar os empreendedores inscritos com base em representatividade regional.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**10.1.** Durante o período do evento, o **Sebrae/CE** poderá colher informações de avaliação do evento junto às empresas participantes;

**10.2.** As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação de preparação e da programação do evento, sob pena de arcarem com **100%** do valor que o Sebrae/CE arcou desta empresa;

**10.3.** No caso de verificação, pelo representante do **Sebrae/CE**, da ausência das empresas beneficiadas na programação do evento, ou não participação sem justificativa nas reuniões de preparação e avaliação, quando necessário, a empresa ficará inabilitada de participar de outros eventos por até dois anos.



## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O **Sebrae/CE** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

11.3. O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza, 20 de novembro de 2018.